



LEI Nº 3.445 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

“Institui a Semana Municipal do Idoso no Município de Currais Novos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 020/2019 de autoria da Vereadora Josefa Maria da Silva Moura e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Idoso, que deverá ser comemorada anualmente, tendo início em 25 de setembro, e encerrando-se em 1º de outubro, no dia internacional do idoso.

Art. 2º - A semana de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município de Currais Novos/RN.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal do Idoso, deverá ocorrer:

- I – estímulo às atividades físicas e mentais nas pessoas da melhor idade;
- II – conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;
- III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso;
- IV – realização de palestras, cursos, “shows”, atividades médicas e exames laboratoriais para a promoção dos idosos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e promulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 19 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito